



MEMORANDO 09/2026

São Jorge D'Oeste 03 de Fevereiro 2026

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

Para: FISCAL DE CONTRATOS

MUNICIPAL CNPJ Nº 28.841.246/0001-05 Endereço: SÃO JORGE D' OESTE/PR, RUA JOAÇABA, 000 QUADRA 76 CEP:85575000 BAIRRO: CENTRO.

Venho por meio desse solicitar a empresa supracitada, que mantém junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE, tomada de preços 111/2023, contrato 93/2024, para que se manifeste do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido contrato.

Justificando que diante do vencimento do contrato, não há melhor posicionamento que a prorrogação do mesmo, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades dessa secretária. Faz-se necessário manter os serviços indispensáveis junto a Contratante para dar continuidade ao trabalho.

Na oportunidade, reitere-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

Atenciosamente

SERGIO ROBERTO PRIAMO

Sec. Municipal Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para aditivo em 25% do Contrato nº 93/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER** – CNPJ/MF sob nº 28.841.246/0001-05, referente ao Pregão nº 111/2023 – Contrato nº 93/2024, com vencimento em **22/10/2026**, a qual solicita aditivo em 25% do quantitativo. (Lei nº 8.666/1993)

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação da Secretaria;
- Cópia do contrato;
- Documentos da empresa.

Justificativa do solicitante: A Administração Municipal de São Jorge d'Oeste – PR manifesta, por meio do presente, o interesse na manutenção da contratação da empresa já responsável pela prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodízio de pneus e aquisição de câmara de ar, manchão, bico e válvulas para pneus, conforme a necessidade das secretarias do município. Justifica-se, ainda, a renovação do quantitativo contratado em razão da existência de itens com saldo já esgotado, bem como da elevada demanda dos serviços pelas secretarias municipais, o que torna necessária a recomposição dos quantitativos para atendimento contínuo das atividades administrativas e operacionais.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Em
04/02/26

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4.782/2025



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROCURADORIA JURÍDICA

DO: PROCURADOR: MOACIR LUIZ GUSSO;

PARA: SR. GELSON COELHO DO ROSÁRIO - DD.
Prefeito;

PARA: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
RURAL E SERVIÇOS URBANOS;

ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE 25% (vinte e cinco,
por cento) do quantitativo global.

CERTAME: PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2023 -
CONTRATO nº 093/2023;

EMPRESA CONTRATADA: ELEAQUIM MESSIAS
VOLLMER - CNPJ/MF sob o nº 28.841.246/0001-05 - Valor
Global R\$ 227.449,50 (duzentos e vinte e sete mil,
quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PARECER JURÍDICO nº 025.02/2026:

Senhor Prefeito/Sr. Secretário:

Recebemos para manifestação jurídica, através do
Memorando nº 09/2026 da Secretaria de Obras,
Infraestrutura Rural e Meio Ambiente, pedido de aditivo ao
Contrato antes descrito, e neste sentido, passamos a analisá-
lo, com base nas documentos apresetados, bem como nas
disposições legais atinentes a matéria:

I..DOS FATOS:

Trata-se de solicitação de Aditivo de 25% (vinte e cinco, por
cento), relativamente ao certame licitatório e respectivo
contrato acima descritos, que tem como OBJETO:

*"Registro de preços, objetivando a futura ou eventual
prestação de serviços de consertos, desmontagem, rodízio de*



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

pneus e aquisição de câmaras de ar, mançhão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas Secretarias do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR".

II..DA LEGISLAÇÃO/DOCTRINA/JURISPRUDÊNCIA:

Na verdade o pedido é legal e neste sentido devemos observar o disposto na Legislação vigente à época em que o certame fora homologado, qual seja a Lei nº 8.666/93, que os ensina o seguinte:

Neste sentido, observamos, num primeiro momento, que a Ata de Registro de Preços, foi transformada em Contrato, quando já encontrava-se em vigência a Lei nº 14.133/2021,

Tal transformação e consequente efetivação do Contrato, que possui vigência até 22 de outubro de 2026, fora analisado e entendido como perfeitamente possível e legal, com base no Paracer Jurídico nº 311/2025 datado de 17 de outubro de 2025.

Feitas estas considerações e estando o Contrato em pleno vigor, entendemos legal e regular o pedido e consequentemente o deferimento do aditivo, com base na atual legislação licitatória, senão vejamos:

Art. 104. *O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:*

I - *modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*

A doutrina nos ensina que:

Alteração unilateral é aquela promovida pela Administração, de natureza qualitativa ou quantitativa, independentemente de concordância do contratado. É dita unilateral porque é determinada por uma das partes da relação contratual, no



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

caso, pela Administração. Como regra, nos contratos de direito privado, não existe possibilidade de alteração unilateral, pois, nesses ajustes, todas as alterações são bilaterais. A alteração unilateral é, então, uma das chamadas cláusulas exorbitantes do contrato administrativo e justifica-se em razão do princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse dos particulares. A possibilidade de alterar condições relativas à execução do contrato deve ser vista com muita reserva, uma vez que atinge diretamente um dos pilares da teoria do contrato: a obrigatoriedade de respeitar o que foi convencionado. No caso do contrato administrativo, a Lei permite tal alteração quando estiver cabalmente configurada a imperiosa necessidade de alteração, sob pena de ser reputada ilegal a modificação. É preciso ter em mente que a regra é a alteração bilateral, e não unilateral, muito embora a impressão possa ser outra. In cmcanaadoscarajas.pr.gov.br/

Art. 124. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:*

I - unilateralmente pela Administração;

b). quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. *Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco, por cento), do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta, por cento).*

Em síntese, a diferença consiste em que, enquanto na Lei nº 8.666/93, falava-se que **NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO** poderia exceder os limites estabelecidos, salvo as **SUPRESSÕES** resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, a Lei nº 14.133/2021 não trouxe dispositivo no



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

mesmo sentido (não há regra similar ao art. 65, §2º, Lei nº 8.666/93), limitando-se a declarar que nas ALTERAÇÕES UNILATERAIS, o contratado será obrigado a aceitar acréscimos e supressões até os limites ali estabelecidos.

Nesse sentido, alguns especialistas no tema passaram a considerar que a Lei nº 14.133/2021 excluiu as alterações contratuais consensuais dos limites percentuais.

Nesse caso, nas alterações unilaterais, os contratados seriam obrigados a aceitar as alterações até os limites ali definidos. Caso sejam ultrapassados tais limites, não haveria obrigação de aceite por parte do contratado, contudo, se ele estivesse de acordo, tal alteração seria permitida.

Ainda não se sabe qual será o entendimento a ser consolidado pela doutrina e jurisprudência, tampouco se estamos próximos da pacificação desse tema.

Sabe-se, contudo, que, independentemente da interpretação a ser dada, os princípios regente da atuação administrativa devem ser respeitados nos casos concretos.

Não seria razoável admitir que alterações contratuais, mesmo que consensuais, produzissem acréscimos ou supressões que, em razão de seu volume, descaracterizassem o contrato original.

Além disso, tampouco parece respeitar os princípios da Administração Pública a existência de uma alteração contratual que produzisse um resultado que, caso fosse previsto no processo licitatório, poderia ter atraído uma gama maior de licitantes, o que traria novo formato para a dinâmica concorrencial do certame.

Por fim, é interessante levantar um questionamento: as alterações qualificadas pela lei como unilaterais (art. 124, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021), tornariam consensuais se



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

houver a concordância da contratado ou não perdem o caráter de unilaterais dado pela lei?

Isto é, a concordância do contratado é capaz de retirar as alterações qualificadas como unilaterais pela Lei nº 14.133/2021 deste lugar?

A resposta para esse questionamento também será essencial para a devida aplicação prática dos limites quantitativos legais à realização dos aditivos contratuais.

Pode-se pensar que no momento em que o contratado aceita que determinada alteração contratual unilateral ultrapasse os limites previstos no art. 125, Lei nº 14.133/21, tal alteração entraria na qualidade de alteração consensual.

Ao contrário, pode-se entender que ela não perde a natureza de alteração unilateral, tendo em vista a classificação legal, do art. 124, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

Nesse segundo entendimento, poderia considerar que haveria alterações unilaterais, nas quais o contratado poderia aceitar alterações acima do limite previsto no art. 125, Lei nº 14.133/21. Por outro lado, seria possível entender que, por não perder a natureza de alteração unilateral, o contratado não deveria se manifestar, tendo os limites do art. 125, Lei nº 14.133/21 aplicação direta. In aresponde.com.br/limite-quantitativos-para-a-realizacao-de-aditivos-na-lei-14-133-21/. Acesso em 05.02.2026 às 9h20m.

"...1..Os contratos firmados pela Administração Pública devem ser cumpridos integralmente e não apenas no mínimo 75% (setenta e cinco por cento. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, pode a Administração Pública, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021". TCE/PR - Consulta com Força Normativa Processo nº 504997/21 - Acórdão Nº 102/22 - Tribunal Pleno - rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

"É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do prelo deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." STJ. REsp nº 666.878/RJ, relatora Ministra Deise Arruda.

De outro lado, o item nº 12.4 do Contrato citado, consigna, o seguinte:

"A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco, por cento), do valor inicial do contrato".

III..DA POSIÇÃO JURÍDICA:

Neste sentido, considerando a documentação acostada a este procedimento, bem como, estar devidamente justificada e demonstrada a vantagem ao Poder Público, na no aditivo pleiteados, entendemos está, este procedimento, em



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

condições de prosseguir em seus demais trâmites, havendo, no entanto, a necessidade da autorização do Sr. Prefeito.

Este é o nosso parecer s.m.j.

De Dois Vizinhos p/São Jorge D'Oeste PR, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2.026).

MOACIR LUIZ GUSO
OAB.PR nº 11.592



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2024.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 93/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 111/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **28.841.246 ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER 06762799965**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **28.841.246 ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER 06762799965**, com sede na PRACA TIRADENTES, 376 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 28.841.246/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, **ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER**, portador(a) do CPF: 067.627.999-65, doravante designada **CONTRATADA**, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 93/2024, originário do(a) Pregão – Nº 111/2023, cujo o objeto é a Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, manchão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr., mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 57.153,97 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	1	51316	Bico para pneus s/ câmara uso em maquinas	UN	12,00	45,76	549,12
1	2	63194	Câmara de ar para pneu de Rolo compactador aro 23.1 R26, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação	UN	3,00	441,62	1.324,86
1	3	56975	Câmara de ar para pneu moto niveladoras aro 1400 R24, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação	UN	12,00	385,07	4.620,84
1	4	63507	Câmara de ar para pneu new holland tl 75 aro 24 dianteiro material borracha,	UN	2,00	215,41	430,82



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

			Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação				
1	5	12638	Câmara de ar para pneu retroescavadeira traseiro e pá carregadeira aro 17,5 R 25, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	5,00	410,78	2.053,90
1	6	63503	Câmara de ar para pneu retroescavadeira dianteiro aro 12,5/80 R 18, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	6,00	184,57	1.107,42
1	9	59498	Câmara de ar para pneu, trator New Holland TL 75 aro 30, traseiro material borracha, aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	2,00	395,35	790,70
1	10	56976	Câmara de ar retroescavadeira dianteiro aro 12 R 16,5, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação	UN	6,00	189,71	1.138,26
1	11	46074	Conserto de pneu de máquina pesada (desmontagem/montagem e reparo) já inclusos reparo de câmara ou remendo .	UN	22,00	184,57	4.060,54
1	12	63501	Conserto de pneus de maquina BOBCAT S570 (já inclusos: desmontagem/montagem de camera ou remendo)	UN	3,00	40,61	121,83
1	13	63499	Conserto de pneus de trator 750/16 (já incluso: desmontagem/ montagem e reparo de câmara ou remendo)	UN	5,00	153,72	768,60
1	14	51314	Deslocamento para retirada e colocação de pneus em maquinas caminhões e ônibus no interior do município.	KM	380,00	4,52	1.717,60
1	16	63497	Desmontagem/montagem de pneus de maquinas pesadas (Pneus novos ou recapados)	UN	29,00	122,87	3.563,23
1	17	63498	Desmontagem/montegem de pneus de trator 750/16 (pneus novos ou recapados)	UN	7,00	134,70	942,90

MUNIÇÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

[illegible]



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 1º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

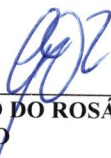
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 12/02/2026.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

28.841.246 ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER
ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:



NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Mariópolis

EDITAL Nº 1/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tomar publico a toda População e a Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, que será realizada a Audiência Pública das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2025 do Município de Mariópolis, nas dependências da Câmara Municipal de Mariópolis, sito a Rua Seis, 1030, com início marcado para as 10.00hs do dia 27/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2026.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 001/2025 com resultado homologado pelo Edital Nº 001/2025 de 05 de Agosto de 2025. Resolve: Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devolução dos nomes no cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento ao prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2026. Mário Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capaneira, nº 459, Sala 02, Centro.
João Paulo Finn
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

DÃO PAULO FINN, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER ao senhor AMBROSIO WEBER, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 092.147.529, residente e domiciliado na Linha São Paulo, zona rural, do Município de Pinhal de São Bento-PR, proprietário do imóvel denominado de LOTE RURAL nº 19, 40, 42 da GLEBA nº 30-AM, do Núcleo Ampere, da Colônia Missões, situado no Município de Ampere, Estado do Paraná, com área de 673.090,00 m², matriculado sob o nº 298, Livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza-PR, bem como o que se prescreve, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Capaneira, nº 459, Sala 02, centro, na cidade de Ampere, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, relativos ao Pedido de Reificação Administrativa Registrada com Georreferenciamento outorgado sob o nº 182/2025, do LOTE RURAL nº 02 (sessenta e dois), da GLEBA nº 30-AM (nina-AM), do Núcleo Ampere, da Colônia Missões, do Município de Ampere, Estado do Paraná, com área de 156.000,00 m², matriculado sob o nº 490, Livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere-PR, tendo como proprietários ANTONIO FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com GENI FOMINGAS SOTURIVA FRANCO, agricultor, portador da C.I. nº 1.111.652-PR e do CPF nº 554.476.199-04, residente e domiciliado na Linha Scarat, no município de Ampere-PR, nº JANDIR FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com ERONIDIA LORENI PEDROSOFRANCO, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 4.550, do Livro nº 03, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza-PR, agricultor, portador da C.I. nº 1.610.011-5-PR e do CPF nº 27.969.529-34, residente e domiciliado em Ampere-PR, cuja pretensão é reificar a área e complementar as confrontações do imóvel antes mencionado, pelo que, cita-se estes confrontantes para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste. Ampere-PR, 10 de fevereiro de 2026.

João Paulo Finn
Agente Delegado

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, de 12/02/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A O o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV. VALOR ESTIMADO - R\$ 27.997,82 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). OBJETO: Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa RODRIGO PABLO MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.720.054/0001-58, localizada a Av. Arnaldo Busato, nº 425, casa de

esquina, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: RODRIGO PABLO MARTINS 06204451901, CNPJ Nº. 48.720.054/0001-58, residente na AVENIDA ARNALDO BUSATO, 425 CASA DE ESQUINA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDA-DE/UF: São Jorge D'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 12/02/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 16/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 4/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	26.036.977 IVONETE APARECIDA DALLAGNOL - CNPJ nº. 26.036.977/0001-52
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa IVONETE APARECIDA DALLAGNOL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.036.977/0001-52, localizada a R. Setimo Bortolotto nº 147, casa 2, Loteamento Thomaz, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 41.042,62 (quarenta e um mil e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/02/2027
Prazo de vigência	até 12/02/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/02/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 17/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 5/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VALDIR PLAUT 0003324928 - CNPJ nº. 31.839.793/0001-60
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa VALDIR PLAUT, inscrita no CNPJ sob o nº 31.839.793/0001-60, localizada a R. Jose Xavier nº 02, casa, Bairro Ciro Poyer, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 8.407,92 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/02/2027
Prazo de vigência	até 12/02/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/02/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 18/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 6/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	80.802.820 MARIA DIRLEI BEE DOS SANTOS - CNPJ nº. 52.804.620/0001-87
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa MARIA DIRLEI BEE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.804.620/0001-87, localizada a R. Santos Dumont nº 856, Bairro das Orquídeas, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 41.042,62 (Quarenta e Um Mil e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/02/2027
Prazo de vigência	até 12/02/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/02/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 19/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 7/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ nº. 50.769.812/0001-86
Objeto	Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.769.812/0001-86, localizada a Rua Isabel A Redentora, nº 2356, Sala 118, Centro, - CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, para contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual e elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 17.890,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/02/2027
Prazo de vigência	até 12/02/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/02/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 15/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 3/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	28.249.441 ROSEMARY TEREZINHA ROOS BRANDIELE - CNPJ nº. 28.249.441/0001-40
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa ROSEMARY TEREZINHA ROOS BRANDIELE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.249.441/0001-40, localizada a Rua Florindo Contini, s/n, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 13.040,72 (treze mil e quarenta reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/02/2027
Prazo de vigência	até 12/02/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/02/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 111/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	28.841.246 ELEAQUIM MESSIAS VOLLMEYER 0676279965 - CNPJ nº. 28.841.246/0001-05
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 57.153,97 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	22/10/2025
Prazo de execução	22/10/2026
Data assinatura	12/02/2026

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 60/2026

Revoga o Pregão Eletrônico nº 03/2026, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão de seus próprios atos quando presentes razões de conveniência e oportunidade, nos termos da legislação vigente; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência, do planejamento e da motivação dos atos administrativos; CONSIDERANDO que, no curso das análises técnicas e administrativas relativas ao Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de assessoria de comunicação para auxiliar na divulgação dos trabalhos prestados pela Prefeitura Municipal de Verê, constatou-se a necessidade de readequação do objeto e das normas editalícias; CONSIDERANDO a identificação de pontos que demandam maior detalhamento, atualização e alinhamento às reais necessidades da Administração Municipal, bem como ajustes nas especificações técnicas, critérios de execução, parâmetros de julgamento, exigências de habilitação e disposições contratuais; CONSIDERANDO que tais adequações são indispensáveis para assegurar maior clareza, segurança jurídica, competitividade ao certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração; CONSIDERANDO, por fim, que a revogação não decorre de vício de legalidade, mas de razões de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 03/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de assessoria de comunicação para auxiliar na divulgação dos trabalhos prestados pela Prefeitura Municipal de Verê.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade, visando a readequação do objeto e das normas editalícias, com posterior reformulação e republicação do edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA

TODOS CONTRA A DENGUE

RENASCER NA TERCEIRA IDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 10 de Fevereiro de 2026.

MARIA DE JESUS SOUZA

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:8CE208FD

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2026**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve,

Conceder Licença Prêmio às Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994.

- **SIRLEI DE FÁTIMA ROSSETO MARQUES**, matrícula nº 190, referentes ao exercício: 2012/2017.

- **VANDERLÉIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO TERTO**, matrícula nº 199, referentes ao exercício: 2010/2015.

Período das Licenças: 02/02/2026 à 02/05/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:A616C8F4

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2026**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras efetivas abaixo relacionadas, para atuarem como Secretárias no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Professora Luiza Cuba de Oliveira, a partir de: 02/02/2026.

- **Annylisie Roberta da Silva Torres**, matrícula nº 1165.

- **Marlene Teixeira Santos Costa**, Matrícula nº 760.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 02 de fevereiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:919B4C4D

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026**

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR, BEM COMO SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA O PRÉDIO DA FUTURA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: VILMAR ANTONIO SEIBEL 97158925900, CNPJ Nº. 44.979.931/0001-59.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 94.068,72 (Noventa e Quatro Mil Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 A 11/02/2027

Data da Assinatura: 11/02/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:C3D2F6E8

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 111/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 111/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	28.841.246 ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER 06762799965 - CNPJ nº. 28.841.246/0001-05
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 57.153,97 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	22/10/2026
Prazo de execução	22/10/2026
Data assinatura	12/02/2026

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:82236831

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 15/2026**

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 15/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 3/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	28.249.441 ROSEMARY TEREZINHA ROOS BRANDIELE- CNPJ nº. 28.249.441/0001-40
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa ROSEMARY TEREZINHA ROOS BRANDIELE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.249.441/0001-40, localizada a Rua Fiorindo Contini, s/n, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 13.040,72 (treze mil e quarenta reais e setenta e dois centavos)